



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO nº 3.383/2.022

Nilton de Sordi Junior, Prefeito Municipal de Bandeirantes em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Concurso Público nº01/2017, publicado no jornal Folha do Norte de 28/10/2017, destinou 3 (três) vagas para o cargo de Enfermagem, cujo resultado foi Homologado pelo Decreto nº 3.074/2018, de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte de 24/02/2018,

Considerando o ofício nº 025/2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, capeando justificativa, para abertura de novas vagas,

Considerando o atual cenário da Saúde Mundial e em especial o recrudescimento da pandemia da Covid-19, com alarmante aumento de casos;

Considerando o quadro declarado de epidemia da influenza H3N2 e ainda o período que propicia o aumento nos casos de dengue;

Considerando a necessidade de vacinação permanente contra Covid-19;

Considerando que é dever do Município garantir o direito fundamental a saúde, estipulado pela Constituição Federal nos artigos 196 a 200,

Considerando finalmente, o princípio de economicidade, tendo em vista o alto custo para realização de concurso público exclusivo para abertura de 3 (três) vagas ao cargo Enfermagem onerando, mais os cofres públicos, e por conveniência e interesse público,

### DECRETA

Art. 1º- Fica declarada a existência de 3 (três) vagas no cargo de **ENFERMAGEM** no quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Bandeirantes (PR), criado pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05 de julho de 2011, que introduziu Alterações nos anexos da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94 e posteriores modificações, bem como, das Leis Complementares n.º 80/2016 e 89/2017, de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Art. 2º-Convocar os candidatos aprovados, na ordem de classificação final, no cargo de **ENFERMAGEM**, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2017, para preencherem as vagas criadas pelas Leis Complementares n.º 35/2011; 80/2016 e 89/2017.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2.022.

**Nilton de Sordi Junior**  
Prefeito Municipal em exercício